



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Administração

Decreto Executivo n.º 086, de 15 de setembro 2025.

CERTIFICO que <u>o decreto</u> <u>execut: 50 nº: 86</u>
Foi Publicado em <u>15/09/25</u>
 Administração Interna Escriturário

Cria a Medalha Dom Félix de Azara, a ser outorgada no âmbito do Município de São Gabriel, e dá outras providências.

Lucas Gonçalves Menezes, Prefeito Municipal de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando que Dom Félix Francisco José Pedro de Azara Y Perera, engenheiro militar, naturalista e explorador espanhol, foi o responsável pela fundação de São Gabriel do Batovi, origem histórica do atual Município de São Gabriel;

Considerando sua destacada contribuição como cientista, cartógrafo, geógrafo e observador da fauna e flora do continente sul-americano, tendo deixado vasta obra de relevância internacional;

Considerando que sua trajetória representa a união entre o conhecimento científico, a sensibilidade ecológica e a visão humanista voltada ao serviço das comunidades;

Considerando a importância de perpetuar, por meio de honrarias oficiais, o legado histórico, cultural e científico de Dom Félix de Azara, reafirmando os vínculos de irmandade entre São Gabriel e a Espanha;

Considerando a necessidade de reconhecer e incentivar personalidades que, à semelhança de Azara, contribuem para a elevação da vida comunitária, da proteção ambiental, da cultura e da integração entre povos;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Medalha Dom Félix de Azara, a ser concedida pelo Município de São Gabriel como forma de reconhecimento a personalidades que tenham prestado relevantes serviços à comunidade gabrielense.

Art. 2º A Medalha será entregue durante a semana comemorativa da fundação de São Gabriel, no mês de novembro de cada quinquênio.

Aqui trabalhamos com:
“Cordialidade, respeito e profissionalismo”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
Secretaria Municipal de Administração

Art. 3º A honraria será concedida, no máximo, a 2 (duas) personalidades vivas em cada período de entrega.

§1º Fica vedada a concessão de homenagem póstuma.

§2º O homenageado será escolhido mediante ato do Prefeito Municipal.

Art. 4º Poderão ser agraciadas com a Medalha Dom Félix de Azara as pessoas que tenham se destacado, de forma notória e relevante, em ações que rememorem e atualizem o legado do naturalista espanhol, notadamente:

I – na prestação de serviços comunitários de relevante alcance social, promovendo a solidariedade, a cidadania e a construção de uma sociedade mais justa;

II – na promoção e fortalecimento das relações históricas, culturais e sociais entre a comunidade espanhola e a comunidade gabrielense, valorizando o espírito de integração que inspirou Dom Félix de Azara em sua missão no continente;

III – na proteção, estudo e preservação ecológica, em consonância com a visão pioneira de Azara como observador da fauna, da flora e dos recursos naturais da região platina;

IV – na área da ciência, da pesquisa, da educação e da difusão do conhecimento, em diálogo com o exemplo de Azara como engenheiro, cartógrafo e homem de saber, que uniu ciência e humanidade em prol do bem comum;

V – no fortalecimento da identidade histórica e cultural de São Gabriel, cidade fundada a partir da iniciativa e do trabalho de Dom Félix de Azara.

Art. 5º Fica vedada a concessão da Medalha Dom Félix de Azara a empresas e instituições, salvo aquelas que mantenham comprovada e profunda ligação com o desenvolvimento de boas práticas de intercâmbio cultural e/ou econômico entre o Brasil e a Espanha.

Art. 6º A entrega da Medalha ocorrerá a cada quinquênio (5 anos), em solenidade oficial alusiva às comemorações da fundação da cidade.

Art. 7º O modelo, a confecção e os detalhes formais da Medalha Dom Félix de Azara serão definidos por regulamentação complementar, por meio da Secretaria Geral de Governo.

Aqui trabalhamos com:
“Cordialidade, respeito e profissionalismo”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
Secretaria Municipal de Administração

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel, 15 de setembro de 2025.

Lucas Gonçalves Menezes
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Lucas Nunes da Veiga Cabral
Secretário Municipal de Administração

Aqui trabalhamos com:
“Cordialidade, respeito e profissionalismo”

3